**ANEXO II**

**MINUTA**

# CONTRATO N.º ../2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. RAUL AUGUSTO NOGUEIRA**, portador do RG n.º 14.097.130-0 e do CPF n.º 029.761.258-13, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**,e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ n.° ......................., e Inscrição Estadual n.° ......................, estabelecida à .............................. n.º ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo Sr. .........................., ............................., portador do RG n.º .......................... e do CPF n.º .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Presencial n.º ../2017, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

Contratação de execução de serviços referentes às análises de efluentes, para controle de poluição do meio ambiente do município de Leme/SP, de acordo com o Decreto Estadual 8468, Artigos 18 e 19 A, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**Distância dos pontos de coleta fora do perímetro urbano:** Estação de Tratamento de Esgotos: 6 km. Além de outros pontos a serem definidos pela SAECIL, conforme **Item 2** do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de .................. (........................), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ../2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços do presente Contrato deverão ser executados da forma constante no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do futuro Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Os serviços terão início a partir da emissão da Ordem de Serviços, que será emitida pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, **em até 10 (dez) dias** após a emissão da mesma devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As coletas serão efetuadas pela Contratada e deverão obedecer as determinações do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos conselhos, conforme determinações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O agendamento para a coleta e realização das análises, bem como as especificações do laboratório contratado e a emissão de laudos, ocorrerá em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Efetuar a entrega do objeto, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada deverá emitir laudos das análises com a identificação de cada amostra, seguindo as determinações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2017 e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

Demais obrigações da Contratante indicadas no indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2017 e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado nos termos do Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Decreto Municipal 5.312/06 e pelo Pregão Presencial n.º ../2017, e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.070 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ... de ............................ de 2017.

**SAECIL – Superintendência de Água e**

**Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

Raul Augusto Nogueira

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

...............................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1).................................... 2)....................................